



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CGGRCI/UFES Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologa a decisão *ad referendum* que aprova a definição dos limites de exposição a riscos globais da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

O COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III do artigo 10 da Política de Gestão de Riscos da Ufes, Portaria Normativa nº 177, de 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Deliberativa homologa a decisão *ad referendum* do presidente deste Comitê que aprovou a definição dos limites de exposição a riscos globais da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), alinhado aos objetivos estratégicos definidos no PDI 2021-2030 com o objetivo de direcionar o Planejamento Estratégico e otimizar a alocação de recursos.

Art. 2º O apetite a riscos da Ufes especifica os tipos e níveis de riscos considerados aceitáveis em sua missão institucional conforme Quadro 1 do Anexo desta Resolução Deliberativa.

Parágrafo único. Os níveis definidos no apetite a riscos da Ufes deverão ser revisados a cada ciclo de 2 (dois) anos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI).

Art. 3º Os eventos de risco são classificados conforme o potencial impacto e a probabilidade de ocorrência. Para fins de definição do apetite a riscos da instituição consideram-se:

I - nível baixo: situa-se dentro dos limites estabelecidos pelo apetite a riscos. A avaliação da relação custo-benefício de assumir o risco pode incluir a redução do quantitativo de instrumentos de controle, considerando a otimização dos recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

II - nível moderado: situa-se dentro dos limites estabelecidos pelo apetite a riscos. No entanto, é necessário monitoramento periódico e atenção dos(as) gestores(as) para manter respostas e instrumentos de controle adequados. A manutenção desse nível requer atividades específicas de ações e monitoramento para reduzir o risco, se possível, sem custos adicionais.

III - nível alto: ultrapassa os limites do apetite estabelecido. Pode causar danos significativos, porém, não tão catastróficos quanto os riscos críticos. Embora ainda possam prejudicar os objetivos e operações da Ufes, os riscos altos são manejáveis com planos de mitigação adequados e não tendem a causar o colapso total das operações.

IV - nível crítico: ultrapassa os limites do apetite estabelecido. Representa uma ameaça que, caso se concretize, pode gerar impactos extremamente severos à organização, comprometendo seriamente seus objetivos estratégicos, operacionais ou de conformidade. Esses riscos são geralmente aqueles que podem levar à paralisação das operações, à perda significativa de recursos, ou a danos irreparáveis à reputação da instituição.

Art. 4º Constitui dever das unidades administrativas e acadêmicas da Ufes, bem como das pessoas responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais nesses respectivos setores, o pleno cumprimento dos artigos 13 e 14 da Portaria Normativa Ufes nº 177, de 14 de junho de 2024, para identificação, classificação, tratamento adequado e tempestivo aos eventos de risco pertinentes às suas atividades, com atenção ao Quadro 2 disponível no Anexo desta Resolução Deliberativa.

§ 1º Compete a todas as pessoas servidoras da Ufes o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidas ou que tiverem conhecimento, conforme disposto no artigo 15 da Portaria Normativa Ufes nº 177, de 14 de junho de 2024.

§ 2º No monitoramento de que trata o parágrafo anterior, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, a pessoa servidora deverá reportar o fato imediatamente à pessoa responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

Art. 5º Esta resolução deliberativa entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

Presidente do CGGRCI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

ANEXO

Este documento foi elaborado em consonância com a Política de Gestão de Riscos da Ufes (Portaria Normativa Ufes nº 177, de 14 de junho de 2024), que abrange a Metodologia de Gerenciamento de Riscos, e apresenta uma orientação sobre o apetite ao risco, especialmente em relação aos riscos considerados críticos para a Universidade.

Esta atribuição, conforme disposto no Art. 11 da Portaria Normativa Ufes nº 177/2024, é pertinente à Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI):

II – assessorar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno; e dos **níveis de apetite a risco** dos processos organizacionais [grifo nosso] (UFES, 2024, p. 7).

A aplicação de metodologia de gerenciamento de riscos permite compreender e tratar os riscos antecipadamente, alinhando-se ao apetite de risco institucional.

Segundo Caetano, Costa, Júnior, Santos e Oliveira (2023, p. 146), “[...] a gestão de riscos é o processo pelo qual as organizações analisam sistematicamente os riscos inerentes às suas atividades, com o objetivo de garantir a identificação e tratamento de tais riscos, em conformidade com o apetite de risco [...]”.

Nesse sentido, o apetite a riscos da Ufes é definido para direcionar o tratamento de riscos que ultrapassam o nível tolerado, conforme descrito no Quadro 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Quadro 1. Descrição e priorização dos níveis dos riscos organizacionais

| NÍVEL DE RISCO | APETITE AO RISCO | PRIORIZAÇÃO | AÇÃO |
|----------------|---------------------------|---|---|
| Baixo | Dentro do apetite a risco | Sem priorização. A avaliação da relação custo-benefício poderá incluir a redução do nível de controle, considerando a otimização de recursos. | Monitoramento para verificar gradação crescente para novo nível. |
| Moderado | Dentro do apetite a risco | Sem priorização. Está alinhado ao apetite estabelecido. Requer monitoramento, se possível sem custos financeiros adicionais | Monitoramento periódico para manter respostas e controles adequados. |
| Alto | Fora do apetite a risco | Riscos classificados como altos devem receber prioridade no tratamento, por excederem o limite de apetite de risco tolerado pela Instituição. | Priorizar e elaborar ações de tratamento para o risco. |
| Crítico | Fora do apetite a risco | Qualquer risco neste nível exige comunicação à governança e à Alta Administração, sendo necessária uma resposta imediata dado o potencial para interromper a continuidade das operações | Priorizar e elaborar ações <u>imediatas</u> de tratamento para o risco. |

Fonte: DGCI Ufes, baseado em Lopes (2021, p. 4).

Com base na priorização e nas ações recomendadas do Quadro 1 é necessário identificar os eventos, previsíveis ou não, que possam impactar significativamente o alcance dos objetivos estratégicos definidos nas Políticas e Planos Institucionais.

Os riscos são compreendidos como uma combinação de fatores ou situações em um mesmo contexto, com potencial de inviabilizar os planejamentos organizacionais. Nesse sentido, há “[...] uma relação direta entre os riscos e a concretização dos objetivos institucionais” (SILVA; INÁCIO; SOARES; NASCIMENTO-E-SILVA, 2021, p. 755), que, neste caso, correspondem aos objetivos estratégicos presentes nas Políticas e Planos institucionais. Eventos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

com potencial de interromper a prestação do serviço público e causar grande impacto ao alcance dos objetivos estratégicos são tratados como riscos críticos.

Quadro 2. Questões norteadoras para plano de tratamento de riscos altos e críticos

| QUESTÃO | AÇÃO |
|-----------|---|
| O QUE? | Descrever a ação de controle proposta |
| QUEM? | Indicar o responsável direto que executará a ação. (recomenda-se que o responsável deve ser indicado nominalmente, para facilitar o monitoramento) |
| QUANDO? | Informar quando a ação deve ser executada. (recomenda-se indicar datas ou períodos específicos para facilitar o monitoramento) |
| QUANTO? | Informar a previsão de custo financeiro necessário para a implementação do controle |
| SITUAÇÃO? | Registrar o andamento das ações ou qualquer outra observação considerada importante para a implementação do controle |

Fonte: LOPES, 2021, p. 5.

O Quadro 2 detalha as etapas mínimas previstas para o tratamento dos eventos de risco identificados como altos e críticos e, também, recomenda opções de medidas de controle. Verifica-se, assim, que se tratam de ações de implementação de controle interno a serem executadas na primeira linha (ou camada) da instituição, ou seja, nas próprias unidades (administrativas ou acadêmicas) onde as pessoas servidoras atuam.

As medidas a serem adotadas para cada evento de risco alto e crítico devem ser discutidas e alinhadas com as pessoas servidoras da primeira linha. Isso inclui o registro de todo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, de modo a documentar os eventos de risco que ocorrerem. Dessa forma, possibilita-se que, no futuro, a instituição desenvolva planos mais precisos para o gerenciamento desses riscos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco aplicados em Auditoria. Tribunal de Contas da União. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A158FE98EE0158FEF2F25843D5>. Acesso em: 19 nov. 2024.

CAETANO, Bruna dos Santos; COSTA, Silvio Luiz da; JÚNIOR, Lourival da Cruz Galvão; SANTOS, Lucrécio Fábio dos; OLIVEIRA, Adriana Leônidas de. Análise da Aplicabilidade do Plano de Gerenciamento de Risco nas Instituições de Ensino Superior. **LATIN AMERICAN: Journal of Business Management**, Taubaté, SP, v. 14, n. 2, p. 139-154, jul-dez.2023 Disponível em:

<https://lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/739>. Acesso em: 6 nov. 2024.

LOPES, Sabrina Fonseca. **Avaliação da gestão de riscos de contratos públicos em um restaurante universitário**. Orientador: Xaene Maria Fernanda Duarte Mendonça. 2021. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Nutrição), Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2019. Disponível em: <https://bdm.ufpa.br/jspui/handle/prefix/5809>. Acesso em: 6 nov. 2024.

SILVA, Ronison Oliveira da.; INÁCIO, Dauana Berndt; SOARES, Larissa Fernandes; NASCIMENTO-E-SILVA, Daniel. A Aplicabilidade do método A3 no gerenciamento de riscos de instituições universitárias, SIMPÓSIO SUL-MATO-GROSSENSE DE ADMINISTRAÇÃO, 4., 2021, Mato Grosso do Sul. **Anais [...]**. Mato Grosso do Sul: Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), 2021. Disponível em:

<https://periodicos.ufms.br/index.php/SIMSAD/article/view/13402>. Acesso em: 6 nov. 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES). **Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2030 da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: Conselho Universitário, 2021.

Disponível em:

https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/pdi_2021-2030.pdf. Acesso em:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

05 nov. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES). **Portaria normativa nº 177, de 14 de junho de 2024.** Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-_2024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.